

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1802 - 31 DE JANEIRO DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 05**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 06 A 16**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINAS 17 A 47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 48 A 69**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 70 A 90**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 91 E 92**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 93 A 103**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 104 A 106**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 107 A 110**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 010/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RENATA DE JESUS RIBAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 09.611.843-10 SSP/BA e cadastrada no CPF sob nº 054.914.925-23, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador Paulo Cesar de Souza Ferreira, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2024.



RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado



Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 011/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei n.º 1.888/2020 e Lei n.º 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA DE JESUS RIBAS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 09.611.843-10 SSP/BA e cadastrada no CPF sob nº 054.914.925-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador Paulo Cesar de Souza Ferreira, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo CC2, anexo II da Lei n.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2024.


RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado


Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 012/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOAREZ PIRES ALVES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 01.625.427-98/SSP-BA e cadastrado no CPF sob nº 104.661.935-72, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador Paulo Cesar de Souza Ferreira, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá como remuneração o valor estabelecido no **Símbolo CC1 do Anexo II, LEI N.º 1.964/2023, de 26 de abril de 2023.**

Art. 3º - Fica a Secretaria desta Câmara encarregada de solicitar os documentos indispensáveis à nomeação, bem como de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria e de organização da ficha funcional do(a) servidor(a) ora nomeado(a).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2024.



RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado



Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**PORTARIA Nº 013/2024, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração do servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como nas Leis nº 1.552/2008; Lei nº 1.555/2008; Lei nº 1.888/2020 e Lei nº 1.964/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **TALITA LUARA DA SILVA PEREIRA**, inscrita no R.G. sob o nº 22.737.552-10/SSP-SP e no CPF/MF sob o nº 108.427.745-05, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, no Gabinete do Vereador Juvêncio Rubens de Souza Araújo, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica a Secretaria desta Casa Legislativa encarregada de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Brumado, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2024.


RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado


Dr. HALF COTRIM DE CASTRO
Procurador - Portaria 095/2023
OAB/BA 47.531

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2024**

A Câmara Municipal de Rio de Contas com sede na Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000, torna público que realizará a Dispensa de Licitação 001/2024, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 01 a 05 de fevereiro de 2024 para: Aquisição de materiais de construção diversos (Forros, madeira, tinta, pinceis, lixas entre outros) para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas/BA. O edital está disponível no diário oficial da Câmara Municipal. Os demais atos deste processo, bem como as demais informações pertinentes poderão ser obtidas presencialmente na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Rio de Contas, com horário de atendimento: 08h:00min às 12h:00min de segunda à sexta.
Rio de Contas, 31 de janeiro de 2024.

ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**DISPENSA Nº 002/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 06.028.125/0001-06, com endereço na Praça Coronel Carlos Souto, nº 236, Centro - Rio de Contas - Bahia - CEP 46.170-000, por intermédio da sua Agente de Contratações e da Equipe de Apoio, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05 de fevereiro de 2024 às 12:00HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarariodecontas@gmail.com

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa é a Aquisição de materiais de construção diversos (Forros, madeira, tinta, pinceis, lixas entre outros) para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - **Anexo II** – MODELO DE PROPOSTA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01101 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	1.031.0001 : 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
ELEMENTO DESPESA:	3390.30.00.00 : 1500.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO	0100 - Câmara Municipal
UNIDADE	Unidade 01101 - Câmara Municipal;
PROJETO ATIVIDADE:	01.031.0001 : 1001 - MELHORAMENTO DO PREDIO DA CAMARA E CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PROPRIA
ELEMENTO DESPESA:	4490.51.00.00 : 1500.0000 - OBRAS E INSTALACOES

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camarariodecontas@gmail.com** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 *Limite para Apresentação da Proposta de Preços:* 05/02/2024 às 12:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado ou todas as alterações vigentes), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme as informações contidas neste documento e nos anexos.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação,

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Rio de Contas - Bahia, 31 de janeiro de 2024.

ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1.1. OBJETO**

Aquisição de materiais de construção diversos (Forros, madeira, tinta, pinceis, lixas entre outros) para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas/BA.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desta Casa de Leis de manter de forma adequada as condições de uso do prédio sede e realizar adequações no intuito de atender melhor a população em geral aos seus funcionários e agentes políticos titulares desta casa de leis.

2. Base Legal:

CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, artigos 72 e 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de materiais de construção diversos tais como: tintas, lixas, madeira, forros, pinceis etc., para conservação e adequação do prédio da Câmara Municipal

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O período de vigência será de 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato;

5. DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues com prazo máximos de **5 dias** a contar do pedido, sendo então avaliada sua aceitação pelo setor competente para fiscalização.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A CUMPRIR FIELMENTE O ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL:

6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local determinado, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.6. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

6.7. Fornecer relatório final no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

6.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

7.2. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados;

7.3. Designar servidor (es) responsável (is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

7.6. Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Administração desta Câmara, para fins de pagamento;

7.7. A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido a contratada será efetuado mediante entrega da nota fiscal, através de crédito em conta, pela Câmara Municipal de Rio de Contas - BA, no prazo, valor e condições estabelecidas no processo, em até 30 (trinta)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; não sendo admitida outra forma de pagamento;

8.2. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta;

8.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação relacionada a contratação pública.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação relativa ao presente termo de referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e a proposta da CONTRATADA;
3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rio de Contas, 31 de janeiro de 2024.

Elisângela Teixeira Silva
Agente de Contratações

Sr^a Clariston Damião Silva
Membro da Comissão de Apoio

Sr. Williston Mendonça Leite
Membro da Comissão de Apoio

Sr^a Edimundo Ramos de Albuquerque
Membro da Comissão de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO
DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (Forros, madeira, tinta, pinceis, lixas entre outros) para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas/BA

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RIPÃO DE MADEIRA COMPRIMENTO	METRO	300			
RIPA DE MADEIRA COMPRIMENTO	METRO	120			
FORRO PVC COR MADEIRA	M ²	125			
RODA FORRO PVC COR MADEIRA	M	96			
EMENDA DE FORRO PVC COR MADEIRA	METRO	20			
CANTO DE FORRO PVC COR MADEIRA	PEÇA	20			
PAINEL LED LUMINÁRIA DE SOBREPOR 24W BRANCA	PEÇA	17			
SUBTOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PREGO 12X12 SEM CABEÇA	KG	1			
PREGO 15X15 COM CABEÇA	KG	1			
PREGO 17X21 COM CABEÇA	KG	1			
PARAFUSO COM BUCHA 10MM	UND	62			
SELADOR PARA PAREDE EXTERIOR/INTERIOR BRANCA 18L	LATA	4			
MASSA CORRIDA PARA PAREDE 18 LITROS	LATA	3			
MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	LATA	3			
AREIA FINA	M ²	1			
CIMENTO CP II F 32 SACO 50KG	SACO	3			

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

TINTA EXTERNA COR AZUL 18 LITROS	LATA	6			
TINTA EXTERNA COR BRANCA 18 LITROS	LATA	8			
TINTA INTERNA COR BRANCA 18 LITROS	LATA	4			
ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO GALÃO 3,6 L	LATA	4			
TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM 18 L	LATA	2			
SOLVENTE PARA LIMPEZA THINNER 900ML	LATA	3			
ROLO PARA PINTURA 23CM COM CABO	UND	6			
ROLO PARA PINTURA 15 COM CABO	UND	4			
ROLO PARA PINTURA 5CM COM CABO	UND	12			
PINCEL TRINCHA COM CERDAS 3"	UND	4			
PINCEL TRINCHA COM CERDAS 2.1/2"	UND	2			
PINCEL TRINCHA COM CERDAS 2"	UND	2			
PINCEL TRINCHA COM CERDAS 1"	UND	2			
BROCHA TRINCHA RETANGULAR PARA PINTURA 15 CM	UND	2			
ESTOPA BRANCA PARA USO GERAL 200G	PCT	2			
FITA CREPE USO GERAL 24MMX50M	UND	8			
LONA PLÁSTICA PRETA	M	30			
LIXA PARA MASSA, MADEIRA 100	UND	10			
LIXA PARA MASSA, MADEIRA 180	UND	30			
LIXA PARA MASSA, MADEIRA 220	UND	30			
VERNIZ EXTERIOR/INTERIOR 900ML	LATA	1			
SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA	UND	2			
ENGATE RABICHO FLEXIVEL MANGUEIRA 50CM	UND	2			
TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	3			
SUBTOTAL LOTE 02					
TOTAL					

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, pelo que anexaremos às faturas os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no Edital.

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas com transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06

Local, data

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Deverá conter o Timbre ou logomarca identificadora da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
020100 - Gabinete do Prefeito		
2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito		
3.1.90.01.00 / 15000000 - Aposentadorias e Reformas	0,00	3.000,00
3.1.90.03.00 / 15000000 - Pensões	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.400,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	19.400,00
Total por Ação:	25.400,00	25.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.400,00	25.400,00

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças		
2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	32.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	85.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	117.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	127.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17080000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00 / 17080000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00
3.3.90.47.00 / 17200000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	3.000,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	0,00	9.000,00
Total por Ação:	245.000,00	245.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	245.000,00	245.000,00

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
020300 - Fundo Municipal de Saúde		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde**

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00

2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	200.000,00
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00	0,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00

2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	0,00	35.000,00
Total por Ação:	135.000,00	135.000,00

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	66.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	100.000,00	0,00
3.1.90.34.00 / 15001002 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	2.801,19
3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentencas Judiciais	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	31.198,81
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00
3.3.50.43.00 / 16050000 - Subvencoes Sociais	250.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	850.000,00
3.3.90.30.00 / 17060000 - Material de Consumo	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00 / 17060000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	70.000,00
3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	0,00	72.000,00
3.3.90.36.00 / 17060000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	90.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.092.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	90.000,00
3.3.90.93.00 / 16310000 - Indenizações e Restituições	0,00	70.000,00
Total por Ação:	1.444.000,00	1.444.000,00

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	43.300,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	0,00	5.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	43.300,00	0,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Servicos de Consultoria	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	31.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	34.000,00	0,00
Total por Ação:	82.300,00	82.300,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	18.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00	0,00
Total por Ação:	34.000,00	34.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.915.300,00	1.915.300,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município		
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalacoes	80.000,00	0,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	0,00	38.000,00
4.4.90.51.00 / 15730000 - Obras e Instalacoes	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	32.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação		
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	300.000,00
3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	1.278.000,00	0,00
3.1.90.04.00 / 15410000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	1.000,00
3.1.90.04.00 / 15430000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.04.00 / 15690000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	18.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	650.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	600.000,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15430000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00 / 15690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	21.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigacoes Patronais	0,00	122.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	815.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00 / 15420000 - Obrigacoes Patronais	0,00	210,00
3.1.90.13.00 / 15430000 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.000,00
3.1.90.34.00 / 15400000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	3.000,00
3.1.90.34.00 / 15410000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	3.000,00
3.1.90.34.00 / 15420000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	3.000,00
3.1.90.34.00 / 15430000 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	0,00	10.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	8.210,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	17.000,00
3.1.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	3.000,00
3.1.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	3.000,00
3.1.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	3.000,00
3.1.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00 / 15690000 - Diarias - Civil	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.31.00 / 15001001 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00	0,00
3.3.90.49.00 / 15420000 - Auxilio-Transporte	19.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15400000 - Despesas de Exercicios Anteriores	8.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	3.000,00
3.3.90.92.00 / 15430000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 15700000 - Indenizações e Restituições	0,00	3.000,00
Total por Ação:	2.649.210,00	2.649.210,00
2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratacao por Tempo Determinado	10.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	150.000,00
3.1.90.11.00 / 15410000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	300.000,00
3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	350.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15430000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigacoes Patronais	0,00	20.000,00
3.1.90.13.00 / 15420000 - Obrigacoes Patronais	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais	400.000,00	0,00
Total por Ação:	910.000,00	910.000,00
2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura		
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.640.210,00	3.640.210,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	142.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	261.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	27.000,00
4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.000,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	78.000,00
Total por Ação:	261.000,00	261.000,00
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo		
3.3.90.30.00 / 17060000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	43.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 17060000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	5.000,00
3.3.90.37.00 / 15000000 - Locação de Mão de Obra	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.39.00 / 17060000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 17210000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	500,00
3.3.90.39.00 / 17550000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	500,00	0,00
3.3.90.93.00 / 17000000 - Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00
3.3.93.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	10.000,00
Total por Ação:	43.500,00	43.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	304.500,00	304.500,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00	0,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - Manutenção do FMAS		
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	0,00	5.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00	0,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0,00	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	0,00	2.000,00
Total por Ação:	28.000,00	28.000,00
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)		
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
2.294 - Outros Programas do FNAS		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	0,00	14.000,00
3.3.90.92.00 / 16600000 - Despesas de Exercicios Anteriores	14.000,00	0,00
Total por Ação:	14.000,00	14.000,00
2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vínculos-PBF/CRAS)		
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00 / 16610000 - Obrigacoes Patronais	30.000,00	0,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
2.328 - Benefícios Eventuais		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	19.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	14.000,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	37.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	4.000,00
Total por Ação:	37.000,00	37.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF

3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	3.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.500,00	0,00
Total por Ação:	25.500,00	25.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.500,00	150.500,00

020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - (2024)

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	2.500,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	800,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	700,00
Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	2.500,00
Total Geral:	6.288.410,00	6.288.410,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
 Prefeito Municipal
 CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 13.349.933,33 (Treze milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 470/2023 de 28 de setembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$13.349.933,33 (Treze milhões e trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a saber:

Dotações Suplementares

020100 - Gabinete do Prefeito	
2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.600,00
Total por Ação:	72.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	72.600,00
020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças	
2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	345.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.656.000,00
Total por Ação:	2.001.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.001.000,00
020300 - Fundo Municipal de Saúde	
2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00
2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3.1.90.11.00 / 16040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigacoes Patronais	250.000,00
Total por Ação:	850.000,00
2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00
2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	150.000,00
3.1.90.94.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Total por Ação:	155.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratacao por Tempo Determinado	55.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.058.000,00
Total por Ação:	1.113.000,00

2.290 - Gestão das Ações do CAPS

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	88.500,00
Total por Ação:	88.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.521.500,00

020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação**

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	660.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.800.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	385.000,00
Total por Ação:	5.265.000,00

2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	46.000,00
Total por Ação:	96.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.361.000,00

020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**1.120 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos**

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	1.048.500,00
Total por Ação:	1.048.500,00

2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.214.000,00
Total por Ação:	1.214.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.262.500,00

020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA**2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	170.000,00
Total por Ação:	170.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	170.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social**2.057 - Manutenção do FMAS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	698.000,00
Total por Ação:	698.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF**

3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	738.000,00

020800 - Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - (2024)**2.323 - Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.333,33
Total por Ação:	93.333,33
Total por Unidade Orçamentária:	93.333,33

028888 - Encargos Especiais do Município**8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	130.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00

Total Suplementado:	13.349.933,33
----------------------------	----------------------

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020100 - Gabinete do Prefeito****1.013 - Equipamento do Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total por Ação:	60.000,00

1.184 - Implantação do Sistema de TV

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.014 - Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito

3.3.50.41.00 / 15000000 - CONTRIBUICOES	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	34.600,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	40.000,00
Total por Ação:	76.600,00

Total por Unidade Orçamentária:	246.600,00
----------------------------------------	-------------------

020200 - Sec. Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração**

4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	45.000,00
4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	6.000,00
Total por Ação:	54.000,00

2.020 - Manutenção da Tesouraria

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.333,33
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
Total por Ação:	37.333,33

2.023 - Manutenção da Contabilidade

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	124.000,00

2.034 - Realização de Concurso Público

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.036 - Manutenção do Setor de Tributação

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
Total por Ação:	77.000,00

2.299 - Realização de Cursos de Capacitação para Funcionários

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	126.000,00

2.311 - Manutenção da Casa dos Conselhos Municipais

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	8.000,00

2.316 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público

3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	11.000,00
4.4.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	11.000,00
Total por Ação:	26.000,00
2.335 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	26.000,00
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	606.333,33

020300 - Fundo Municipal de Saúde

1.072 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Primária	
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	2.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes	3.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.93.00 / 16000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
4.5.90.61.00 / 15001002 - Aquisicao de Imoveis	9.000,00
Total por Ação:	67.000,00
1.073 - Construção, Ampliação e Equipamentos da Atenção Especializada	
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
4.4.90.61.00 / 15001002 - AQUISICAO DE IMOVEIS	6.000,00
Total por Ação:	23.000,00
1.075 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel para Atenção Primária	
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	196.500,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	204.500,00
1.132 - Construção de Unidades Sanitárias	
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	52.000,00
4.4.90.51.00 / 16350000 - Obras e Instalacoes	8.000,00
Total por Ação:	60.000,00
1.259 - Implantação de Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos	
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	9.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****1.264 - Construção de Academia de Saúde**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	27.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	36.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00

Total por Ação: 119.000,00**2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 16040000 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.33.00 / 16040000 - Passagens e Despesas com Locomocao	16.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.36.00 / 16040000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 16040000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	29.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
4.4.90.52.00 / 16040000 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00

Total por Ação: 140.000,00**2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	150.000,00
------------------------------------------------	------------

Total por Ação: 150.000,00**2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	139.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercicios Anteriores	60.000,00
4.4.90.93.00 / 16310000 - Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00

Total por Ação: 600.000,00**2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada**

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	24.000,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - Diarias - Civil	25.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00

Total por Ação: 69.000,00**2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas**

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratacao por Tempo Determinado	350.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	12.000,00

Total por Ação: 586.000,00**2.260 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Desempenho**

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	8.000,00
--------------------------------------------------------------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total por Ação:	60.000,00
2.290 - Gestão das Ações do CAPS	
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
Total por Ação:	4.500,00
2.301 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00 / 15001002 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.312 - Construção e Melhorias Habitacionais	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	53.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalacoes	53.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	146.000,00
2.315 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público - Saúde	
3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições	11.000,00
4.4.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	11.000,00
Total por Ação:	35.000,00
2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Saúde	
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	65.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo	65.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	52.000,00
3.3.90.33.00 / 17070000 - Passagens e Despesas com Locomocao	17.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52.000,00
3.3.90.36.00 / 17070000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00
3.3.90.39.00 / 17070000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	31.000,00
4.4.90.52.00 / 17070000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	496.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.792.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura****1.091 - Construção, Ampliação e Manutenção das Unidades Escolares do Município**

4.5.90.61.00 / 15001001 - Aquisicao de Imoveis 18.000,00

Total por Ação: 18.000,00**1.258 - Ampliação e Manutenção da Frota da Educação**

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente 300.000,00

4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente 42.000,00

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente 17.000,00

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente 17.000,00

4.4.90.52.00 / 15430000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente 104.000,00

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente 27.000,00

4.4.90.52.00 / 15710000 - Equipamentos e Material Permanente 17.000,00

4.4.90.52.00 / 17540000 - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

Total por Ação: 544.000,00**1.271 - Construção do Novo Colégio Antônio Doná**

4.4.90.61.00 / 15001001 - AQUISICAO DE IMOVEIS 14.000,00

Total por Ação: 14.000,00**2.095 - Gestão e Valorização dos Profissionais da Educação**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.800.000,00

3.1.90.13.00 / 15411070 - Obrigacoes Patronais 1.080.000,00

Total por Ação: 4.880.000,00**2.117 - Comemoração de Festividades**

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 80.000,00

Total por Ação: 80.000,00**2.235 - Manutenção das Creches Municipais**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 30.000,00

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 385.000,00

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigacoes Patronais 52.000,00

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo 14.000,00

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

Total por Ação: 581.000,00**2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil**

4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente 200.000,00

Total por Ação: 200.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 6.317.000,00****020500 - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento****1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 68.000,00

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes 17.000,00

4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalacoes 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 17540000 - Obras e Instalacoes	18.000,00
Total por Ação:	108.000,00
1.123 - Construção de Aterro Sanitário	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	35.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	36.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	88.000,00
1.124 - Urbanização da Lagoa Manoel Caculé	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	35.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	16.000,00
Total por Ação:	51.000,00
1.134 - Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	87.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	34.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	138.000,00
1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	35.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	53.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	122.000,00
1.139 - Construção de Esgotamento Sanitário	
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	27.000,00
1.167 - Construção de Pequenas Indústrias	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	27.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	61.000,00
1.187 - Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	43.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	27.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	87.000,00
1.190 - Implantação de Eletrificação Rural	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	15.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	18.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
Total por Ação:	50.000,00
1.209 - Estrutura p/ Reciclagem de Lixo	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	71.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	18.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	98.000,00
1.266 - Implantação de Sistema de Telefonia Móvel	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	31.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	18.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	58.000,00
2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.000,00
4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalacoes	37.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
4.4.90.52.00 / 17060000 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
4.4.90.93.00 / 17000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
Total por Ação:	357.000,00
2.126 - Manutenção de Cemitérios	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	54.000,00
2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	4.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	43.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	18.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	18.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	75.000,00
Total por Ação:	166.000,00
2.188 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	48.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	48.000,00
Total por Ação:	96.000,00
2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	10.000,00
4.4.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	3.000,00
4.4.71.70.00 / 17200000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	9.000,00
4.4.71.70.00 / 17210000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	2.000,00
4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
Total por Ação:	34.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas**

4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	10.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	17.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.36.00 / 17500000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	73.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	124.000,00

2.340 - Construção e Reforma de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	120.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	34.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	18.000,00
4.4.90.92.00 / 17010000 - Despesas de Exercicios Anteriores	99.000,00
Total por Ação:	288.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 2.062.000,00**020600 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA****1.152 - Implantação de Horto Florestal para Produção de Mudanças**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

1.156 - Construção e Equipamentos de Mercadorias e Feiras

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	114.000,00
Total por Ação:	114.000,00

1.160 - Construção e Equipamento de Poços Tubulares

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	7.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
Total por Ação:	54.000,00

1.269 - Construção de Cisternas para Captação de Águas de Chuva

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	35.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	18.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
Total por Ação:	62.000,00

2.157 - Manutenção, Reforma e Ampliação de Mercados e Feiras

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00
Total por Ação:	115.000,00

2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	7.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	4.000,00
4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00
Total por Ação:	17.000,00
2.297 - Ações para Recuperação de Matas Ciliares	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	18.000,00
2.298 - Criação da Feira Anual da Agricultura Familiar	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
Total por Ação:	20.000,00
2.318 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público	
3.3.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	3.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.71.70.00 / 15000000 - Rateio pela Participacao em Consórcio Público	3.000,00
4.4.90.93.00 / 15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00
Total por Ação:	18.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	428.000,00

020700 - Fundo Municipal de Assistência Social

1.056 - Equipamento do FMAS	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
Total por Ação:	77.000,00
2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	50.000,00
2.057 - Manutenção do FMAS	
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.291 - Serviço de Proteção Especial - PFMC (PAEFI, Criança/Adolescente e CREAS)	
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	4.000,00
3.3.90.31.00 / 16600000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	3.000,00
3.3.90.31.00 / 16610000 - Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	4.000,00
3.3.90.32.00 / 16610000 - Material de Distribuicao gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.93.00 / 16610000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalacoes	6.000,00
4.4.90.51.00 / 16610000 - Obras e Instalacoes	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	72.000,00
2.292 - Programa Família Acolhedora	
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	6.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Total por Ação:	43.000,00
2.294 - Outros Programas do FNAS	
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	9.000,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	3.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalacoes	9.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	47.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	128.000,00
2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	9.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	43.000,00
2.304 - Manutenção da Coord. Mun. de Prot. e Defesa Civil - COMPDEC	
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	9.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	43.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	92.000,00
2.325 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.326 - Reforma e Manutenção de Abrigo para Idoso	
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	10.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	5.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomocao	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
Total por Ação:	34.000,00
2.333 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	55.000,00
2.334 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do Bolsa Família e Cad. Único - IGDBF	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	3.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalacoes	17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	40.000,00
2.342 - Manutenção do SPS a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e de PSC	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diarias - Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	17.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	3.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuicao gratuita	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
Total por Ação:	84.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	768.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****028888 - Encargos Especiais do Município****8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	100.000,00
4.6.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	30.000,00
Total por Ação:	130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	130.000,00
Total Anulado:	13.349.933,33

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 2 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 165.457.885-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ERRATA DA PUBLICAÇÃO:
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

No dia 09 de janeiro de 2024, na Edição nº 2431 do Diário Oficial do Município de Caculé, na publicação “AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024”, onde se – lê: R\$ 308.700,00 (trezentos e oito mil e setecentos reais). Leia - se: **R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOÃO MARCELO CORREIA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº. 289.964.698-23, portador do RG: 289.907.971-20. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, situado à Rua Dr. Crescêncio Silveira nº 132 Bairro Zeferino Carinhanha, Caculé/BA, onde está instalada a Casa dos Conselhos deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARCIA APARECIDA GONÇALVES DE AGUIAR, inscrita no CPF nº. 043.430.585-57, portadora do RG: 09.650.543-57. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, construído no lote nº 18 da quadra 24 medindo 07 (sete) metros de frente e 07 (sete) metros de fundo por 20 (vinte) metros de frente ao fundo numa área total de 140m² (cento e quarenta metros quadrados) situado na Rua Isaque Alves dos Santos, nº 89 Bairro São Cristóvão, nesta cidade, para depósito a disposição da Secretaria de Educação e Cultura deste Município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VALDELICIA DA PAIXÃO BRITO FERNANDES, inscrita no CPF nº. 798.920.005-87, portadora do RG nº. 11.203.576-08. **OBJETO:** Locação de imóvel (tipo cômodo) situado na Rua Isaque Alves dos Santos, nº 120-K, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, para depósito de carteiras, mesas e outros móveis escolares que não estão em uso, para a Secretaria de Educação deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VALDIR DE SOUZA PRATES, inscrito no CPF nº. 034.764.215-20. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, situado na Avenida Dr. Artur Castilho, s/n, Centro, Caculé/BA, destinado à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.438,00 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais), totalizando o valor de R\$ 17.256,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005 /2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LIRIA AGUIAR BATISTA, inscrita no CPF nº. 245.631.848-02, portadora do RG nº. 25.836.778-7. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, situado à Rua Rodrigo Neves nº 246, Caculé/BA, destinado à instalação do PSF (DIVA FAGUNDES ARAUJO) No Bairro Lagoa de Cima, deste Município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SANDRA MARIA ROCHA COSTA, inscrita no CPF nº. 668.724.215-68, portadora do RG: 02551837 20. **OBJETO:** Locação de imóvel não comercial, situado à Praça Brasília, vizinho ao prédio da Prefeitura, Centro, nesta cidade, que servirá como anexo da Prefeitura Municipal de Caculé, destinado a sede do Setor de Compras para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 007/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RAQUEL BISPO VIANA, inscrita no CPF nº. 003.507.475-20, portadora do RG: 03.600.039-66. **OBJETO:** Locação de imóvel não residencial localizado na Avenida Engenheiro Arthur Castilho, S/Nº, Centro de Caculé- Bahia, para uso da sede da Vigilância Epidemiológica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOAO BRITO DE AZEVEDO, inscrito no CPF nº. 248.625.388-27, portador do RG nº 07.656.594-76. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na TV. da misericórdia, bairro São Cristóvão, nesta cidade, para depósito de matérias permanentes, destinado a Secretaria de Educação e cultura deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALEXANDRO ANTONIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 668.722.435-20, portador do RG 2.146.546. **OBJETO:** Locação de imóvel de uso não residencial com 125,0 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados, situado na Praça da quadra de Esportes Gutemberg Santos Viana nº 39 Caculé-BA, destinado a depósito, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARIA LUCIA SANTOS ROCHA, inscrita no CPF nº. 238.193.595-91, portadora do RG: 00.853.493-48. **OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Crescêncio Silveira, 367, Apartamentos nº. 301 e 202, Centro, Vitória da Conquista/BA, destina-se exclusivamente ao uso RESIDENCIAL de Estudantes carentes do Município de Caculé para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SUZEL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO, inscrita no CPF nº. 018.642.325-01, portadora do RG: 09.034.298-45. **OBJETO:** Locação de imóvel não comercial, situado na Rua Santos Dumont nesta cidade, que servirá como anexo da Prefeitura Municipal de Caculé, destinado ao arquivo público para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 012/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LOURIVALDO DE SOUZA BRITO, inscrito no CPF nº. 255.785.105-15, portador do RG nº 0183393287. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, área de 7.825,55m², situado na Rua Isaque Alves Dos Santos, Bairro São Cristovão Caculé/BA, destinado à Garagem dos Veículos e máquinas pesadas, deste Município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ARISTIDES PEREIRA FILHO, inscrito no CPF nº. 073.614.218-57, portador do RG nº 02.478.221-16. **OBJETO:** Locação de imóvel não-residencial, situado na Rua Marechal Deodoro Centro, Caculé/BA, destinado a almoxarifado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOSÉ EGÍDIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF nº. 975.406.685-04, portador do RG nº 0183393287. **OBJETO:** Locação de imóvel de uso não residencial com 420,00 m² de construção, situado na Rua Miguel Alves Machado, Bairro Lagoa das Pedras nº 300, CACULÉ-BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos materiais do setor de Obras e ornamentação deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JESUS HILTON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 399.246.618-34, portador do RG nº 0183393287. **OBJETO:** Locação de imóvel de uso não residencial com situado na Rua José Alves Froés, S/N, Bairro São Cristovão, Caculé - BA, CEP 46.300-00, destinado ao funcionamento provisório da Feira Livre do município, em virtude da execução de obras e serviços de engenharia para requalificação do Mercado Municipal para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SÉRGIO FERNANDES RODRIGUES, inscrito no CPF nº. 963.662.575-15, portador do RG nº 0183393287. **OBJETO:** Locação de imóvel de uso não residencial com 200m², situado na Avenida Manoel Cacule, Copacabana, Caculé-BA, destinado aos serviços de marcenaria na reforma de móveis e depósito para diversos setores possuindo energia trifásica, suportando os equipamentos de serralheria e marcenaria para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** GERALDO JOSÉ ALVES inscrito no CPF nº. 126.643.835-15, portador do RG: 01.524.469-20. **OBJETO:** Locação de imóvel, situado à Rua Santos Dumont, S/N/, Centro, Caculé - BA, CEP 43.300-000, a ser destinado ao funcionamento do posto de atendimento do Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC Municipal) para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 018/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CLAUDIONOR SOUZA BRITO, inscrito no CPF nº. 175.672.705-87. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado à sede da Usina asfáltica, situado na rodovia Caculé/ Ibiassucê, com área de 12.330,70 m², salas de escritório e 02 (dois) tanques reservatórios de armazenamento de emulsão asfáltica que será utilizado na referida usina para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DIOCESE DE CAETITÉ inscrito no CNPJ nº. 13.778.733/0001-01. **OBJETO:** Locação de imóvel, situado à Rua Dr. Crescêncio Silveira, S/N, Senhor do Bonfim, Caculé - BA, CEP 43.300-000, a ser destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 020/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AMADOU JOÃO FERREIRA CPF nº 921862628/00. **OBJETO:** Locação de Imóvel, situada na Rua Crescêncio Silveira 109, Alto da Boa Vista – Caculé -BA, para a nova sede do SERPAI para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024, **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LAURA CRISTINA SILVA CPF nº 710.332.625-37. **OBJETO:** Locação de imóvel, situada na Rua Tenente José Raimundo de Castro, centro, em Caculé-BA, para a sede do espaço Acolher (atendimento psicológico e psicoterapêutico), para a Secretaria de Educação deste município para o exercício de 2024. **VALORTOTAL:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024 **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALEX SANDRO ABRANTES DA SILVA TRINDADE, CNPJ nº 26.332.574/0001-50. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em licenciamento de software de gestão de compras, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, treinamento dos servidores públicos e manutenção mensal para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LINDOMAR DE FREITAS SOARES, pessoa física, inscrita no CPF 267.268.228-39, residente Rua Tenente José Raimundo de Castro, centro de Caculé - Ba, CEP: 46300-000, para o funcionamento da Biblioteca Municipal, para a Secretaria de Educação deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, totalizando R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AGENCIA SUDOESTE - JORNALISMO, ASSESSORIA E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 36.607.622/0001-20. **OBJETO:** Prestação de serviços de marketing e comunicação digital, notícias de caráter educativo e informativo, e demais ações dos órgãos que compõe a estrutura administrativa do município de Caculé para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 025/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** COLETAR COLETA DE LIXO LTDA, CNPJ nº 00.090.934/0001-61. **OBJETO:** Locação de máquina (prensa hidráulica) para compactação de materiais, em atendimento às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.496,00 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e seis reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.458,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 026/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ nº 18.195.422/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de layout do portal municipal de notícias e serviços (site), contendo todas as ferramentas exigidas pelas Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Complementar 131/09 (Sistema de Transparência Municipal) e licenciamento de software de edição, diagramação, arte finalização e publicação (interligada com site) na internet, dos atos oficiais do executivo em seu próprio Diário Oficial Próprio (DOM) para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARCONE BARBOSA DE SOUZA INFORMATICA ME, CNPJ nº 15.168.709/0001-78. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (computadores, notebooks e demais equipamentos), com exceção de impressoras, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** MARCONE BARBOSA DE SOUZA, CPF nº 041.707.885-40. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção de circuito de CFTV - câmeras da Prefeitura Municipal de Caculé e seus respectivos órgãos públicos para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CRISTOVAO ANTONIO SANTOS FARIAS, CNPJ nº 14.986.473/0001-14. **OBJETO:** Locação de máquinas fotocopadora com manutenção por conta do locador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ENGENHARIA DA INFORMACAO E TECNOLOGIA CORPORACAO LTDA, CNPJ nº 26.301.323/0001-09. **OBJETO:** Contratação de sistema de digitalização e arquivo on-line, objetivando o assessoramento em utilização remota de digitalização, importação de dados, gerenciamento de documentos e envio ao e-TCM, conforme normas estabelecidas para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CARLOS ADARLON AMORIM DE ANDRADE, CNPJ nº 04.271.369/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caculé para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CPF nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DARLAN OLIVEIRA SANTOS, CPF nº 069.985.795-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação e propaganda volante em carro de som, dos eventos e ações das diversas Secretarias deste Município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.575,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e cinco reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 033/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.841.540/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na divulgação dos Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal de Caculé em jornal impresso e digital de circulação regional para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RLHM ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 43.083.210/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, implantação de protocolos administrativos com programas do FNDE, MEC, INEP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 035/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RLHM ASSESSORIA EIRELI, CNPJ nº 43.083.210/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativa, implantação de protocolos administrativos com programas do FNAS e FEAS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 036/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA DIAS, CPF nº 020.141.795-22. **OBJETO:** Locação de espaço (outdoor) a ser utilizado para fins publicitários, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** R C A ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 26.561.438/0001-32. **OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria nos ambientes virtuais da Plataforma SIMEC PAR (Sistema Integrado de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação), em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 038/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AGENCIA DOT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 27.270.721/0001-78. **OBJETO:** Locação de Software, de gestão de saúde, incluindo fornecimento de hospedagem de servidores implantação, conversão de dados, treinamentos e suporte remoto deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais. **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JEAN CARLOS SANTOS VILASBOAS 00818762543, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.114834/0001-05, situada na Rua Vereadora Tereza Borges Cerqueira, nº 80, bairro, Bosque do Jacaraci, Caetité-BA, cep: 46.400-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na consultoria e assessoria em e-social administração pública, especificadamente no setor de recursos humanos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município para o exercício de 2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). Valor mensal: R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais. **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 049/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ROGÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS 02878588550 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.183.324/0001-15. **OBJETO:** Prestação dos serviços de capacitação, treinamento, suporte e acompanhamento dos profissionais de saúde na utilização do sistema E-SUS e se necessário presencial (1 vez por mês) acompanhamento da produção do desempenho dos profissionais com recomendações para o alcance dos indicadores de pagamentos por desempenho do preni Brasil, painel de monitoramento para acompanhamento dos indicadores de saúde e hospedagem do servidor E-SUS pec, implantação de melhorias na unidade básica de saúde (UBS), a partir da execução das diretrizes propostas pela equipe à secretaria municipal de saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais). Valor mensal: R\$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais. **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 344/2023 E 1º TERMO ADITIVO DE VALOR**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.676.788/0001-00, situado na Rua Rui Barbosa, nº 26 – Centro – Caculé – Bahia – CEP 46.300.000, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04, com sede na Av. Otávio Santos, 207, Centro Empresarial Maria Helena, Recreio, Vitória da Conquista – BA, CEP 45020-750, representada por seu sócio-administrador, Sr. José Maria Alves Caires, brasileiro, maior capaz, empresário, portador da cédula de identidade nº 0144308002 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 115.727.445-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Pregão Eletrônico nº 030/2022, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário e do 1º termo aditivo de valor dele oriundo, conforme previsão expressa na Ata de Registro de Preços nº 067/2022 e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2022 e no próprio contrato de contratação de pessoa jurídica visando para agenciamento de viagens, compreendendo serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, marcação, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso, com a entrega de bilhetes de passagens terrestres, para atender as demandas das secretarias Municipais de Caculé – Bahia. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 344/2023, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência de 02 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **UNIDADE: 020100 - Gabinete do Prefeito PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção do gabinete do Prefeito UNIDADE: 020200 Sec. Municipal de Administração e Finanças PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração 2.023 - Manutenção da Contabilidade 2.047 - Manutenção da Ordem Pública UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 - Gestão de Ações da Atenção Primária 2.066 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde 2.067 - Gestão das Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS 2.068 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada 2.083 - Gestão das Ações do Programa Incentivo para Ações Estratégicas 2.260 - Gestão das Ações do Programa Incentivo Financeiro da APS – Desempenho 2.290 - Gestão das Ações do CAPS 2.301 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde 2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio 2.336 - Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Saúde UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.106 - Participação na Formação Superior 2.117 - Comemoração de Festividades 2.211 - Manutenção do Desporto Amador 2.235 - Manutenção das Creches Municipais 2.303 - Gestão das Ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA 2.306 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação 2.320 - Manutenção das Ações da Educação Infantil 2.324 - Gestão de Recursos de Precatório – FUNDEF 2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura UNIDADE: 020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.130 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água UNIDADE: 020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente UNIDADE: 020700 Fundo Municipal de Assistência Social PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Conselho Tutelar 2.057 - Manutenção do FMAS 2.294 - Outros Programas do FNAS 2.302 - Manutenção do Conselho Municipal Assistência Social 2.304 - Manutenção da Coord. Mun. de Prot. e Defesa Civil – COMPDEC 2.305 - Outros Programas de Assistência Social – FEAS 2.310 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV-Serv.Conviv.Fort.Vinculos-PBF/CRAS) 2.322 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS 2.328 - Benefícios Eventuais 2.330 - Fundo de Apoio a Criança e ao Adolescente ELEMENTO: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública; além da demanda contínua pelo objeto. **V - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de do e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 29 de dezembro de 2023. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA** Empresa Contratada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**32ª ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, DENTISTA E BIOMÉDICA) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DESCRITAS, NO DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BAHIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CRENCIAMENTO**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:30 horas, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Comissão de Licitação e a Comissão de Credenciamento, nomeadas pelo Decreto nº 002/2024 e Portaria nº 010/2021, respectivamente, para os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 13 de maio de 2021, objetivando o CRENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise para o CRENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas, nem tão pouco de pessoas físicas.

Foram analisados os envelopes recebidos a partir de 19 de janeiro de 2024 até 31 de janeiro de 2024, conforme relação de serviços supracitados.

Após a análise de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CRENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Nutricionista-RT-Hospital (mensal)	ANA MARIA DE JESUS SILVA, CPF nº 073.423.895-95	Ana Maria de Jesus Silva	X		

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Psicologia - Caps (mensal)	CRISTIANA JENIFER RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.426.955-08	Cristiana Jenifer Ribeiro Silva	X		

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2021, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Licitação, Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Licitação:

Adonildo Ribeiro da Silva
Presidente da CPL

Milene Flores Dias
Membro
Comissão Especial de Credenciamento:

Marilene da Silva Rocha
Membro

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Cristiana Neves de Novaes
Membro

Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE: 3090176 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais),).

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 8.090,90 (oito reais, noventa reais e noventa centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 31/01/2024 à 31/12/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ Nº 14.872.461/0001-69 – Assina pela Contratante: MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

CONTRATADA: RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA E JURIDICA, CNPJ nº 31.554.655/0001-35 – Assina pela Contratada: JACQUELINE MEIRELES VALIENSE, CPF nº 043.923.555-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024**

Processo de Inexigibilidade nº 001/2024
Processo Administrativo nº 008/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FMAS E A EMPRESA RENNE CASSIA &
JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA E
JURIDICA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Condeúba, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Waldemar, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.872.461/0001-69, neste ato representada pela sua Gestora a **SRA. MARINALDA BATISTA DE OLIVEIRA SILVEIRA**, CPF nº 270.928.365.49, RG nº 01879375 40, encontrada a Rua Martinho Moreira, nº 51, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA E JURIDICA**, CNPJ nº 31.554.655/0001-35, situada a Av. Vivaldo Mendes Ferraz, nº 496-A, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, neste ato representada pela **SRA. JACQUELINE MEIRELES VALIENSE**, brasileira, maior, capaz, advogada inscrita na OAB/BA nº 44059 BA, Identidade nº 13.958.700-47 SSP/BA e CPF nº 043.923.555-35, residente e domiciliada a Rua Carlecio Santos Sande, nº 122A, Bairro Cruzeiro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 008/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar, conforme especificações constantes na proposta, constantes do Processo Administrativo nº 008/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO	EMPRESA		Renne Cassia & Jacqueline Meireles
	CNPJ		31.554.655/0001-35
	CONTATO		Renne Cassia
	TELEFONE		(77) 3028-2228
	UNID.	QUANT.	P. UNIT
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar	Mensal	11	R\$ 8.090,90
TOTAL			R\$ 89.000,00

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) em parcelas mensais de R\$ 8.090,90 (oito reais, noventa reais e noventa centavos).

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 11 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Condeúba, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
- 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federa, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 5.8.1.** No caso do Município de Condeúba atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, sediada na Rua Padre Waldemar, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, CEP 46.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.872.461/0001-69.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 3090176 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Condeúba.
- 9.1.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, com a visita periódica dos profissionais (advogados, técnicos e demais membros da equipe).
- 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
- 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 07:00 às 13:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.
- 10.2. Fica nomeada gestora/fiscal do contrato, a Sra. Viviane Rosa de Oliveira Batista, Gestora/Fiscal de Contratos, vinculada a Secretaria Municipal de Ação Social, CPF nº 044.238.265-00, conforme Portaria nº 028/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

- 13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Condeúba.

- 13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco ano ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Condeúba.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Condeúba – BA, 31 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CNPJ nº 14.872.461/0001-69
Marinalda Batista de Oliveira Silveira
Contratante

RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA E JURIDICA

CNPJ nº 31.554.655/0001-35
Jacqueline Meireles Valiense
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021****INEX 008/2021**

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento nº 002/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 que trata do Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, credenciando-se as seguintes pessoas jurídicas/físicas:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL
Médico Clínico Geral PSF (40 horas semanais)	HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS L TODA - ME, CNPJ nº 51.147.804/0001-59	HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO
Médico Plantonista (12 horas diárias)	HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS L TODA - ME, CNPJ nº 51.147.804/0001-59	HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO
Médico Plantonista (24 horas)	HENRIQUE BOTELHO CRP SERVICOS MEDICOS L TODA - ME, CNPJ nº 51.147.804/0001-59	HENRIQUE BOTELHO CARVALHO RODRIGUES PINTO
Odontologia (mensal)	MARIA CLARA SANTOS DE FARIAS, CPF nº 068.337.625-03	MARIA CLARA SANTOS DE FARIAS

Condeúba - BA, 23 de janeiro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Adonildo Ribeiro da Silva
Presidente da CPL

Milene Flores Dias
Membro

Marilene da Silva Rocha
Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Presidente

Cristiana Neves de Novaes
Membro

Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 008/2024
Inexigibilidade nº: 001/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Condeúba/BA e Marinalda Batista de Oliveira Silveira, Gestora do Fundo Municipal de Ação Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 008/2024, Inexigibilidade nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ nº 31.554.655/0001-35, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar, no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), pelo período de 11 meses, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condeúba – BA, 31 de janeiro de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Marinalda Batista de Oliveira Silveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 008/2024
Inexigibilidade nº: 001/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar.

A Prefeita Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, em Exercício e a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Condeúba, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a empresa RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ nº 31.554.655/0001-35, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar, no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Condeúba – BA, 31 de janeiro de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Marinalda Batista de Oliveira Silveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 008/2024
Inexigibilidade nº: 001/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 008/2024, referente a inexigibilidade de licitação nº 001/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ nº 31.554.655/0001-35, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar, no valor global de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 8.090,90 (oito reais, noventa reais e noventa centavos).

Condeúba – BA, 31 de janeiro de 2024.

Mara Rúbia Ramos de Queiroz
Prefeita Municipal em Exercício

Marinalda Batista de Oliveira Silveira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 008/2024
Inexigibilidade nº: 001/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Condeúba – BA, CNPJ nº 14.872.461/0001-69; Contratada: RENNE CASSIA & JACQUELINE MEIRELES ASSESSORIA JURÍDICA, CNPJ nº 31.554.655/0001-35, com endereço a Av. Vivaldo Mendes Ferraz, nº 496-A, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia; Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em assessoria e consultoria jurídica para a Secretaria de Ação Social e CREAS na área de direito civil, processo civil, direito da família, direito penal, processo penal, atendimento ao público e acompanhamento processual, judicial e peticionar; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global do Contrato: R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais); Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 11 meses; Ato de Ratificação: 008/2024; Ato de Homologação: 008/2024; Condeúba - BA, 31 de janeiro de 2024; Mara Rúbia Ramos de Queiroz – Prefeita Municipal em Exercício; Marinalda Batista de Oliveira Silveira – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192-01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.680.363/0001-02, com sede na Rua Casemiro Pinheiro de Azeredo, nº 508, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Maria de Fátima Guenes, brasileira, divorciada, empresária, com registro de identidade nº 19.700.324, expedida pelo SSP/PE e cadastro no CPF nº 128.682.724-87, residente e domiciliado na Av. Beija Flor, nº 345, Condomínio Recanto dos Passaros, Povoado Lamarão, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços de Palestrante para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva"**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência até 10/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Janeiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Equilibrium Serviços Psicologicos e Assessoria em Gestão Empresarial Ltda-Me
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191-01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.474.190/0001-80, com sede na Praça Francisco Ferreira, nº 05, centro, na cidade de Abaíra, Bahia, representada neste ato por Renan de Oliveira Moreira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 03945312340, expedida pelo DETRAN/BA e cadastro no CPF nº 008.514.955-16, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 117, Centro, na cidade de Piatã, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Renan Moreira" na Abertura da Jornada Pedagógica 2024**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência até 10/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 30 de Janeiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Renan de Oliveira Moreira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193-01/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.090.470/0001-17, com sede na Rua João Braga de Moura, nº 120, Bairro Santa Helena, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representada neste ato por Luciana Parreiras Ramos, brasileira, casada, microempreendedora, com registro de identidade nº MG- 9.210.26, expedida pelo SSP/MG e cadastro no CPF nº 035.267.766-01, residente e domiciliado na Rua João Braga de Moura, nº 120, Bairro Santa Helena, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços de Apresentação Teatral de Thiago Carmona (Stand UP Corporativo) para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva"**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência até 10/02/2024.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção das Ações da Educação Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 31 de Janeiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Luciana Parreiras Ramos -Mei
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 190-01/2024**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA** ATRAVÉS DO **FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E
SALVADOR BATISTA DE SOUSA
BRITO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sanguessuga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **Sr. Salvador Batista de Sousa Brito**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 05.406.895-99, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 578.261.025-53, residente e domiciliado na Rua Valdivino Xavier de Brito, s/n, bairro Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do art. 74, inc. V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel Clube Recreativo Canas Bravas localizado na Fazenda Mandacaru, Zona Rural deste Município, **com estrutura para a realização da cerimônia de abertura da Jornada Pedagógica que tem como Tema: Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva**, conforme especificações constantes na Proposta de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Locação de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** o aluguel no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a serem pagos após a prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 01 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.05.01 - Secretaria de Educação
Projeto/Atividade: 2.134 - Manutenção da Educação Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, a proposta de preços em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 8º, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada a **Sra. Selma Azeredo Rocha - Matrícula 491, conforme termos da Portaria 012 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 29 de Janeiro de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Salvador Batista de Sousa Brito
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DE CONTRATO Nº 190-01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação

Contratado: Salvador Batista de Sousa Brito.

Objeto: Locação do imóvel Clube Recreativo Canas Bravas localizado na Fazenda Mandacaru, Zona Rural deste Município, com estrutura para a realização da cerimônia de abertura da Jornada Pedagógica que tem como Tema: Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva.

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo de duração: 1 Mês.

Data de Assinatura: 29 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **PATRICIA TELES GOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.479.124/0001-27, com endereço comercial à Rua Siqueira Campos, nº 121, centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Fornecimento de Bolsas Personalizadas para serem distribuídas aos Profissionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante a Jornada Pedagógica 2024.* Valor Global: R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 001/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **PATRICIA TELES GOES**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Bolsas Personalizadas para serem distribuídas aos Profissionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante a Jornada Pedagógica 2024*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **PATRICIA TELES GOES**. Valor Global: R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 22 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DE CONTRATO Nº 187-01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação

Contratado: Patrícia Teles Goes.

Objeto: Fornecimento de Bolsas Personalizadas para serem distribuídas aos Profissionais das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante a Jornada Pedagógica 2024.

Valor do contrato: R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta reais).

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 23 de Janeiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.680.363/0001-02, com sede na Rua Cassemiro Pinheiro de Azeredo, nº 508, centro, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Palestrante para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva"*. Valor Global: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Palestrante para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLÓGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DE CONTRATO Nº 192-01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação
Contratado: EQUILIBRIUM SERVIÇOS PSICOLOGICOS E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA-ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Palestrante para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva".
Valor do contrato: R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais).
Prazo de duração: até 10/02/2024.
Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.
Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.474.190/0001-80, com endereço comercial à Praça Francisco Ferreira, nº 05, centro, na cidade de Abaíra, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Renan Moreira" na Abertura da Jornada Pedagógica 2024.* Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2024**, devendo ser celebrado o contrato com RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Renan Moreira" na Abertura da Jornada Pedagógica 2024*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DE CONTRATO Nº 191-01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação

Contratado: Renan de Oliveira Moreira.

Objeto: Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Renan Moreira" na Abertura da Jornada Pedagógica 2024.

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de duração: até 10/02/2024.

Data de Assinatura: 30 de Janeiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.090.470/0001-17, com sede na Rua João Braga de Moura, nº 120, Bairro Santa Helena, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais. **OBJETO: Contratação de empresa Prestação de Serviços de Apresentação Teatral de Thiago Carmona (Stand UP Corporativo) para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva".** Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 003/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apresentação Teatral de Thiago Carmona (Stand UP Corporativo) para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva"*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI**. Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESUMO DE CONTRATO Nº 193-01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Educação

Contratado: LUCIANA PARREIRAS RAMOS - MEI.

Objeto: Prestação de Serviços de Apresentação Teatral de Thiago Carmona (Stand UP Corporativo) para a Jornada Pedagógica 2024, que tem como tema: "Gestão da sala de aula: Trilhando caminhos para uma aprendizagem efetiva".

Valor do contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Prazo de duração: até 10/02/2024.

Data de Assinatura: 31 de Janeiro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2023**

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2024, fora convocada como 2º colocado a empresa: GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.511.926/0001-29, sediada na AV Itabuna, 100, Patagônia, Vitória Da Conquista - BAHIA, CEP: 45.065-150, para assinar a CONTRATO referente ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, e assumir nas mesmas condições o ITEM 16 – **CARNE DE FRANGO, FILE DE PEITO CONGELADO, aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor próprio, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante** para aquisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar, para suprir as necessidades das escolas municipais da sede e zona rural, deste município de Ibiassucê – Bahia.

Ocorre que no dia 31/01/2024, a empresa JOSE NEVES FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ: 01.589.296/0001-90, sediada na Avenida Castro Alves, nº 522, Centro, Tanque Novo-BA, CEP - 46.580-000 encaminhou via e-mail uma solicitação de desistência do ITEM 16 do CONTRATO Nº 023/2024. Diante da necessidade do item licitado, optamos pela negociação com o segundo colocado.

Sendo assim, o prefeito **CONVOCA, NA CONDIÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO,** a empresa GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.511.926/0001-29 para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifestarem para assinatura contrato de fornecimento, observando a ordem de classificação e verificar se têm interesse em contratar, em iguais condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme prega o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993.

Ibiassucê - BA, 31 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE IBIASSUCÊ
CNPJ/MF nº 13.676.986/0001-66
Emanuel Fernando Alves Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023**

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro, Ibiassucê-Ba, nesta cidade, aqui representado pelo Sr. **EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**, Prefeito, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 14.133/21, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato de nº 217/2023, firmado em 21/12/2023 com a empresa REINAM OLIVEIRA DE BRITO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.038.825/0001-47, referente à prestação de serviço de acesso à Internet, com manutenção de todos os softwares e Hardwares instalados, através de fibra óptica, para uso da Administração em geral do município de Ibiassucê – BA, com vistas a acrescentar a indicação dos recursos orçamentários: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ATIVIDADE: 2081 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO (CRAS/CREAS); ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibiassucê-BA, 31 de janeiro de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades a credenciada abaixo descrita:

ITEM	CREENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
5	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
6	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
7	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
8	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
9	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
10	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADOS:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
5	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
6	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
7	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
8	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
9	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
10	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna pública a homologação do **Credenciamento nº 001/2024** cujo **objeto**: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde, visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades o credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	KUSTER SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.273.782/0001-07	ITEM 03 e 08

Ibicoara – Bahia, 10 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara nas mais diversas especialidades.

CREDENCIADO:

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	KUSTER SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.273.782/0001-07	ITEM 03 e 08

BASE LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 10 de janeiro de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com os credenciamentos deferidos os seguintes interessados abaixo descritos.

ITEM	CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	CASA DOS AUTISTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	47.627.409/0001-04	ITEM 16
2	PEDRO LUZ ALVES	40.823.009/0001-17	ITEM 05 e 08
3	GABRIEL ROCHA SERVIÇOS MEDICOS	35.700.296/0001-38	ITEM 07 e 08
4	DIEGO SANTOS FREITAS	36.337.914/0001-90	ITEM 08
5	LUZ CLINICA MEDICA EIRELI	39.710.528/0001-90	ITEM 08
6	CARLOS ROBERTO FREIRE MENDONÇA	22.152.049/0001-00	ITEM 08
7	S SOBRINHO SOUZA LTDA	50.865.174/001-95	ITEM 02 e 08
8	ELIZABETH SILVA FERNANDES	52.149.326/0001-89	ITEM 04 e 08
9	TIAGO LUIZ TEIXEIRA OLIVEIRA	009.405.305-70	ITEM 14
10	MEDRADO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.094.211/0001-05	ITEM 06 e 08

Ibicoara – Bahia, 08 de janeiro de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
Processo Administrativo nº 124/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, representada pelo Presidente da CPL abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 001/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas, para prestação de serviços nas áreas da saúde visando o atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Ibicoara, nas mais diversas especialidades.

Nesse sentido encontra-se com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CRENCIAMENTOS DEFERIDOS	CNPJ OU CPF	ITEM CREDENCIADO
1	KUSTER SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.273.782/0001-07	ITEM 03 e 08

Ibicoara – Bahia, 10 de janeiro de 2024.

Renan Pires Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD****DECRETO Nº 1 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 363 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.35.00 / 15000000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	136.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	213.105,78
3.3.90.92.00 / 17040000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	69.719,94	0,00
3.3.90.92.00 / 17500000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.385,84	0,00
Total por Ação:	213.105,78	213.105,78
Total por Unidade Orçamentária:	213.105,78	213.105,78

2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.057 - PROGRAMACAO DE FESTAS POPULARES		
3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIACOES CULT, ARTISTI. CIENTIFICAS, DESP.E OUTS	10.400,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	10.400,00
Total por Ação:	10.400,00	10.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.400,00	10.400,00

2080008 - ENCARGOS ESPECIAIS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	150.000,00
3.3.90.47.00 / 15001002 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00	0,00
Total por Ação:	150.000,00	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00	150.000,00

4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.074 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.33.00 / 16610000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

3.3.90.48.00 / 16610000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	1.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	198.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	37.177,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	118.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.177,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00 / 154200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00
Total por Ação:	335.177,00	335.177,00
Total por Unidade Orçamentária:	335.177,00	335.177,00
Total Geral:	710.682,78	710.682,78

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2024.



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 2 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.667.210,14 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e dez reais e quatorze centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 375/2023 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.667.210,14 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e dez reais e quatorze centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

2070007 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV**1.013 - CONSTRUCAO / AMPLIACAO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA, PLANJ. E DESENV**

4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES	79.000,00
Total por Ação:	79.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	79.000,00

3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.92.00 / 16000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00

2.049 - MANUTENCAO DA GESTAO DO SUS

3.1.90.11.00 / 16050000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.560.000,00
3.1.90.13.00 / 16050000 - OBRIGACOES PATRONAIS	300.000,00
Total por Ação:	1.860.000,00

2.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA CONSORCIOS PUBLICOS NA SAUDE

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	75.000,00
Total por Ação:	75.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.135.000,00

4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA**2.034 - MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
------------------------------------------------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

	Total por Ação:	15.000,00
2.072 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.47.00 / 15000000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		149.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.642,27
4.4.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		76.567,87
4.4.90.92.00 / 16600000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		24.000,00
	Total por Ação:	255.210,14
2.074 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA		64.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00
	Total por Ação:	69.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	339.210,14
5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
3.3.90.39.00 / 154200000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		10.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.000,00
	Total por Ação:	14.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	14.000,00
	Total Suplementado:	2.667.210,14

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		583.642,27
	Total por Ação:	583.642,27
	Total por Unidade Orçamentária:	583.642,27
3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		79.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - MATERIAL DE CONSUMO		80.500,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.560.000,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		200.000,00
	Total por Ação:	1.919.500,00
2.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA CONSORCIOS PUBLICOS NA SAUDE		
3.1.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		75.000,00
	Total por Ação:	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Total por Unidade Orçamentária:		1.994.500,00
<hr/>		
4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA		
<hr/>		
2.032 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		64.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.067,87
	Total por Ação:	77.067,87
Total por Unidade Orçamentária:		77.067,87
<hr/>		
5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		
<hr/>		
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 15400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
3.3.90.40.00 / 15420000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		2.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		12.000,00
Total Anulado:		2.667.210,14

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 8 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2024.

HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 049-01/2023**

Termo Aditivo de Renovação ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e DENILSON PINHEIRO DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **DENILSON PINHEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa do Leite, s/n, Zona Rural, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.127-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato nº 049-01/2023, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação das cláusulas do Contrato nº 049-01/2023, por igual período e mesmo valor, com base no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência passa a ser de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total da renovação é de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. O objeto corresponde à obrigação diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, fazendo com que haja interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva

DENILSON PINHEIRO DA SILVA
CPF: 140.940.648-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 010 de 31 de janeiro de 2024.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de Cargo de Provimento Em Comissão conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora **Márcia Brito Dias**, que ocupa função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 011 de 01 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidora ocupante de Cargo de Provimento Em Comissão conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **LAIANE SANTANA FERREIRA**, para ocupar a função de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PROJETO DE LEI Nº 697, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar Municipal 675 de 31 de Janeiro de 2023, na forma que indica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Do Plano de Amortização por Alíquotas Suplementares Escalonadas ou Aportes Escalonados.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal 675 de 31 de Janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica Homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Sapeaçu – CAPASERVIS, conforme tabela abaixo.

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,34%	11,25%	2.458.179,18	204.848,26
2025	15,34%	11,47%	2.530.125,48	210.843,79
2026	15,34%	17,53%	3.906.656,95	325.554,75
2027	15,34%	26,61%	5.988.612,11	499.051,01
2028	15,34%	35,51%	8.072.449,50	672.704,13
2029	15,34%	36,18%	8.307.580,45	692.298,37
2030	15,34%	36,85%	8.546.606,77	712.217,23
2031	15,34%	37,53%	8.789.582,87	732.465,24
2032	15,34%	38,20%	9.036.563,82	753.046,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

2033	15,34%	38,87%	9.287.605,43	773.967,12
2034	15,34%	39,54%	9.542.764,22	795.230,35
2035	15,34%	40,22%	9.802.097,43	816.841,45
2036	15,34%	40,89%	10.065.663,02	838.805,25
2037	15,34%	41,56%	10.333.519,71	861.126,64
2038	15,34%	42,23%	10.605.726,98	883.810,58
2039	15,34%	42,91%	10.882.345,03	906.862,09
2040	15,34%	43,58%	11.163.434,87	930.286,24
2041	15,34%	44,25%	11.449.058,28	954.088,19
2042	15,34%	44,92%	11.739.277,81	978.273,15
2043	15,34%	45,60%	12.034.156,83	1.002.846,40
2044	15,34%	46,27%	12.333.759,49	1.027.813,29
2045	15,34%	46,94%	12.638.150,80	1.053.179,23
2046	15,34%	47,61%	12.947.396,56	1.078.949,71
2047	15,34%	48,29%	13.261.563,41	1.105.130,28
2048	15,34%	48,96%	13.580.718,87	1.131.726,57
2049	15,34%	49,63%	13.904.931,27	1.158.744,27
2050	15,34%	50,30%	14.234.269,85	1.186.189,15
2051	15,34%	50,98%	14.568.804,71	1.214.067,06
2052	15,34%	51,65%	14.908.606,85	1.242.383,90
2053	15,34%	52,32%	15.253.748,14	1.271.145,68
2054	15,34%	52,99%	15.604.301,40	1.300.358,45
2055	15,34%	53,67%	15.960.314,32	1.330.026,19
2056	15,34%	54,34%	16.321.913,61	1.360.159,47
2057	15,34%	55,01%	16.688.911,67	1.390.742,64

Parágrafo Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte Contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Parágrafo Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MPT nº 1.467/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro. Visando o equilíbrio financeiro o Município deverá realizar um aporte adicional, quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do déficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sapeaçu, 31 de janeiro de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

LEI Nº 697, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar Municipal 675 de 31 de Janeiro de 2023, na forma que indica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Do Plano de Amortização por Alíquotas Suplementares Escalonadas ou Aportes Escalonados.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar Municipal 675 de 31 de Janeiro de 2023, passa a ter a seguinte redação.

Art. 2º - Fica Homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial da Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos do Município de Sapeaçu – CAPASERVIS, conforme tabela abaixo.

Ano	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2024	15,34%	11,25%	2.458.179,18	204.848,26
2025	15,34%	11,47%	2.530.125,48	210.843,79
2026	15,34%	17,53%	3.906.656,95	325.554,75
2027	15,34%	26,61%	5.988.612,11	499.051,01
2028	15,34%	35,51%	8.072.449,50	672.704,13
2029	15,34%	36,18%	8.307.580,45	692.298,37
2030	15,34%	36,85%	8.546.606,77	712.217,23
2031	15,34%	37,53%	8.789.582,87	732.465,24
2032	15,34%	38,20%	9.036.563,82	753.046,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

2033	15,34%	38,87%	9.287.605,43	773.967,12
2034	15,34%	39,54%	9.542.764,22	795.230,35
2035	15,34%	40,22%	9.802.097,43	816.841,45
2036	15,34%	40,89%	10.065.663,02	838.805,25
2037	15,34%	41,56%	10.333.519,71	861.126,64
2038	15,34%	42,23%	10.605.726,98	883.810,58
2039	15,34%	42,91%	10.882.345,03	906.862,09
2040	15,34%	43,58%	11.163.434,87	930.286,24
2041	15,34%	44,25%	11.449.058,28	954.088,19
2042	15,34%	44,92%	11.739.277,81	978.273,15
2043	15,34%	45,60%	12.034.156,83	1.002.846,40
2044	15,34%	46,27%	12.333.759,49	1.027.813,29
2045	15,34%	46,94%	12.638.150,80	1.053.179,23
2046	15,34%	47,61%	12.947.396,56	1.078.949,71
2047	15,34%	48,29%	13.261.563,41	1.105.130,28
2048	15,34%	48,96%	13.580.718,87	1.131.726,57
2049	15,34%	49,63%	13.904.931,27	1.158.744,27
2050	15,34%	50,30%	14.234.269,85	1.186.189,15
2051	15,34%	50,98%	14.568.804,71	1.214.067,06
2052	15,34%	51,65%	14.908.606,85	1.242.383,90
2053	15,34%	52,32%	15.253.748,14	1.271.145,68
2054	15,34%	52,99%	15.604.301,40	1.300.358,45
2055	15,34%	53,67%	15.960.314,32	1.330.026,19
2056	15,34%	54,34%	16.321.913,61	1.360.159,47
2057	15,34%	55,01%	16.688.911,67	1.390.742,64

Parágrafo Primeiro. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte Contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

Parágrafo Segundo. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração, conforme art. 84 da Portaria MPT nº 1.467/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro. Visando o equilíbrio financeiro o Município deverá realizar um aporte adicional, quando as Receitas Previdenciárias, acrescidas do plano de amortização do déficit atuarial após 60 meses, acrescidas da compensação previdenciária, forem inferiores às despesas de benefícios das aposentadorias e pensões.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Sapeaçu, 31 de janeiro de 2024.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001